

A T A N.º. 12/2022

**ATA DA REUNIÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA REALIZADA NO
DIA 20 JUNHO DE 2022.**

- - - Aos vinte dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e dois, na sede da Junta de Freguesia de Ganfei, realizou-se a Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Valença sob a presidência do Sr. Presidente José Manuel Vaz Carpinteira, com a presença dos Srs. Vereadores Manuel Rodrigues Lopes, Ana Paula Vaz Almendra Xavier, Mário Rui Pinto de Oliveira, Arlindo Amorim de Sousa, José Manuel Temporão Monte e Rui Filipe Fernandes Rodrigues. _____

Verificada a falta da Sra. Vereadora Elisabete Maria Lourenço de Araújo Domingues, por se encontrar de férias, foi substituída no exercício das suas funções, nos termos do artigo n.º 78 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem de precedência da lista do partido, Mário Rui Pinto de Oliveira. _____

Secretariou a Chefe da Divisão Administrativa Geral Paula Cristina Pinheiro Vasconcelos Mateus. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, declarou-se aberta a reunião pelas nove horas e trinta minutos. _____

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Iniciado o período antes da ordem do dia, o Sr. Presidente da Câmara, após saudar todos os presentes e agradecer ao Sr. Presidente da Junta, Armando Fernandes, pelo acolhimento da reunião de Câmara descentralizada, deu a palavra para as intervenções dos Srs. Vereadores. _____

O Sr. Vereador Mário Rui Oliveira, após as saudações protocolares, alertou para o espelho de água existente junto à Igreja de St.º Estevão, que ainda não foi concluído e que, no seu entender é uma fonte potencial de perigo porque não tem qualquer proteção. Tem uma altura, aproximada, de 70 cm e quando chove fica cheio de água constituindo um perigo para as crianças que podem cair nele. _____

A T A Nº. 12/2022

O Sr. Presidente disse que essa situação é preocupante e que deveria ter sido concluída há muito tempo, no entanto os serviços técnicos estão a estudar um solução para o local. _____

O Sr. Vereador Manuel Lopes, após as saudações protocolares, referindo-se ainda às obras junto da Igreja de Stº Estevão disse que, como se sabe, o projeto é do Arquiteto Souto Moura e qualquer alteração ao projeto vai ter que ter a concordância do mesmo. De seguida referindo-se ao feriado municipal disse não concordar que as comemorações tenham sido realizadas no CILV (Centro de Inovação e Logística de Valença) e não na freguesia de Ganfei, berço de São Teotónio. Defendeu que as comemorações deviam continuar a ser nesta freguesia, até para dar mais dignidade ao ato. Referindo-se, de seguida, à época de incêndios que se aproxima alertou para a necessidade de se criarem corta fogos. _____

O Sr. Presidente, quanto ao feriado municipal, explicou que a alteração feita foi referente à celebração institucional e não à religiosa, pois esta continuou a ser na freguesia de Ganfei. Acrescentou que o dia 18 de fevereiro é o feriado municipal, isto é, de todo o concelho. Quanto aos trabalhos de limpeza dos corta-fogos, referiu que os mesmos estão a ser feitos de acordo com a calendarização e acompanhados pelo Responsável da Proteção Civil. _____

O Sr. Vereador José Monte após as saudações protocolares referindo-se às obras que a AdAM está a realizar na estrada nacional junto à Freguesia de Ganfei disse existirem cerca de vinte e cinco casas, nesta freguesia, que não têm saneamento e por isso perguntou se não seria possível contemplar estas ligações nesta obra em curso. Alertou para o facto de o Convento de Ganfei estar a ficar com bastante mato e que a Câmara Municipal devia diligenciar junto do proprietário para que proceda à limpeza daquela área já que se está a transformar num foco de incêndio. Também quanto ao Convento de Sanfins disse que a limpeza do espaço não está a ser assegurada e ainda em relação ao mesmo perguntou qual o ponto de situação da empreitada nesta local. Quanto às rotundas do concelho disse que os técnicos do Município deviam procurar dar uma imagem diferente às rotundas, que não fosse apenas decoradas com seixos. Por último deixou uma saudação às 12 (doze) empresas valencianas que ganharam o

A T A Nº. 12/2022

prémio PM LEADER. _____

O Sr. Presidente começou por responder dizendo que, a ampliação da rede de saneamento na EN101 será realizada, estando previsto um investimento superior a 130.000,00€ (cento e trinta mil euros). Quanto às obras no Convento de Sanfins, disse que já deveriam ter sido concluídas no ano passado, mas que agora estão a decorrer com normalidade. _____

Findas as intervenções o Sr. Presidente mandou proceder à distribuição do parecer jurídico emitido a solicitação da Câmara Municipal, acerca da possibilidade de o Município fazer cessar a sua participação no contrato que celebrou, entre outras entidades, com as Águas do Alto Minho, S.A. dizendo que também vai ser enviado ao Presidente da Assembleia Municipal. _____

PONTO 1 – APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE 26 DE MAIO E 02 DE JUNHO DE 2022 –
Aprovadas por unanimidade. _____

Os Srs. Vereadores José Monte Mário Rui Oliveira não participaram na votação das atas por não terem estado presentes nas reuniões a que as mesmas se referem. _____

PONTO 2 – RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS CONSOLIDADO 2021 –
Presente o Relatório de Gestão e Contas Consolidado 2021, que se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, foi aprovado por unanimidade submete-lo à Assembleia Municipal para apreciação. _____

PONTO 3 – BOLSAS DE ESTUDO 2021/2022 – Acerca do assunto foi presente a ata do júri, que se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, tendo sido aprovado por unanimidade a atribuição das bolsas de estudo aos alunos nos termos propostos pelo júri. _____

PONTO 4 – ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL 2022 – Acerca do assunto foi presente a proposta de alteração do mapa de pessoal consistindo na criação de mais 8 (oito) postos de trabalho, nomeadamente para a Divisão de Infraestruturas e Ambiente, para assistente operacional em regime de contrato a termo certo e de 1 (um) posto de trabalho, na Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural, para um

A T A Nº. 12/2022

técnico superior – área de ciências sociais e humanas - em regime de contrato a termo certo. _____

O Sr. Vereador José Monte questionou se os 8 (oito) postos de trabalho são mesmo para a área indicada e se alguns destes trabalhadores irão para as freguesias. _____

O Sr. Presidente esclareceu que estes lugares são para resolver necessidades do serviço para assistente operacional – área funcional de serviços gerais – na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo certo, aberto por deliberação da câmara municipal de 31 de maio de 2021. _____

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter à Assembleia Municipal a alteração ao mapa de pessoal para o ano 2022. _____

PONTO 5 – NOMEAÇÃO DE AUDITOR EXTERNO PARA O EXERCÍCIO 2022 – Presente a informação DEF035 do Chefe de Divisão Económica e Financeira, que se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter à Assembleia Municipal a nomeação da sociedade de revisores Artur Moreira & Ricardo Pereira, SROC, Lda. para auditor externo para o exercício de 2022. _____

PONTO 6 – ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E URBANOS E EQUIPAMENTOS PRODUZIDOS NO CONCELHO DE VALENÇA, FORNECIMENTO E LAVAGEM DE CONTENTORES E LIMPEZA URBANA” – Presente a informação AEV01/2022 do Chefe de Unidade de 3.º Grau que se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade:

- a) **A Decisão de contratar;**
- b) **Escolha do procedimento concursal** – Concurso público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia;
- c) **Designação do júri** Presidente: Ana Paula Vaz Almendra Xavier – Vereadora;
 - 1.º vogal e secretário – Jorge Manuel Rio Tinto de Azevedo – Chefe da Divisão de Infraestruturas e Ambiente; e
 - 2.º vogal – Hélder Eónio Carvalho Pereira – Chefe de Unidade de Ambiente e

A T A N.º. 12/2022

Espaços Verdes;

1.º vogal Suplente – Arlindo Amorim de Sousa – Vereador;

2.º vogal suplente – Sérgio Hélder Guerreiro Lopes

- d) **Gestor do contrato** – Hélder Pereira;
- e) **Decisão de não contratação por lotes;**
- f) **Delegação no júri de todas as competências do órgão competente para contratar com exceção das competências indelegáveis;**
- g) **Aprovação da minuta do anúncio, programa de concurso e caderno de encargos;**
- h) **Remessa de encargo plurianual à Assembleia Municipal para autorização.** __

PONTO 7 – ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO “AEROPLANUM – ALTO

MINHO: Acerca do assunto foram presente os estatutos que seguidamente se transcrevem:

“AEROPLANUM - Alto Minho

Considerando:

I. O Acordo de Intenção celebrado a 04/03/2022, entre o Município de Valença, o Município de Vila Nova de Cerveira, o Instituto Politécnico de Viana do Castelo e a Confederação Empresarial do Alto Minho, para a constituição de uma Associação de direito privado sem fins lucrativos;

II. Que esta Associação terá, entre outros, como objetivos: a gestão do espaço do aeródromo do Alto Minho; a promoção turística da região e a promoção de atividades desportivas e de lazer relacionadas com a aeronáutica,

A mesma reger-se-á pelos seguintes Estatutos:

ESTATUTOS

Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Denominação, natureza, composição, duração e sede.

1. A associação adota a denominação de AEROPLANUM - Alto Minho, abreviadamente “AEROPLANUM”.

A T A N.º. 12/2022

2. A associação é uma pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, que se regerá pelos presentes estatutos e, subsidiariamente, pelas normas de direito privado.
3. A associação é composta pelos Municípios de Valença e de Vila Nova de Cerveira, pelo Instituto Politécnico de Viana do Castelo e pela Confederação Empresarial do Alto Minho.
4. A associação constitui-se por tempo indeterminado e tem a sua sede na Avenida Cerval, s/n, 4920-251 Vila Nova de Cerveira.

Artigo 2.º

Âmbito Territorial

A área de atuação da associação coincide com a área territorial de Valença e de Vila Nova de Cerveira.

Artigo 3.º

Objeto

1. Constitui objeto da “AEROPLANUM”:
 - a) A gestão do espaço do aeródromo do Alto Minho;
 - b) A inovação, investigação e desenvolvimento aeronáutico;
 - c) A promoção turística da região;
 - d) A promoção de atividades desportivas e de lazer relacionadas com a aeronáutica, tais como o aerodelismo, paraquedismo, experiências de voo, entre outras;
 - e) O apoio às entidades empresariais;
 - f) A dinamização de áreas sociais de apoio social às atividades do aeródromo;
 - g) A formação e a capacitação para aviação, técnicos de manutenção e outros profissionais da aviação;
 - h) A manutenção de aeronaves.
2. Poderão, ainda, estabelecer-se, consensualmente, novos objetivos para além dos elencados no número anterior.
3. No âmbito das suas atividades, poderá a associação encarregar-se da realização de empreendimentos específicos, autonomamente ou em colaboração com outras entidades e nas condições a acordar.
4. A associação poderá articular a sua atividade com instituições afins, podendo filiar-se em organizações de âmbito Municipal, Regional, Nacional ou Internacional com finalidades similares.

Capítulo II

Dos Associados

Artigo 4.º

Direitos dos associados

A T A N°. 12/2022

1. Constituem direitos dos associados:

- a) Participar e votar nas Assembleias Gerais;
- b) Requerer a convocação de Assembleias Gerais extraordinárias, nos termos da lei e destes estatutos;
- c) Elegerem e serem eleitos, através dos seus representantes, para os órgãos da Associação;
- d) Propor, aos órgãos competentes, as iniciativas que julguem adequadas ou convenientes à prossecução dos objetivos da associação;
- e) Participar nas atividades e usufruir dos serviços e iniciativas da associação;
- f) Examinar as contas, documentos e elementos relacionados com as atividades da associação, nos oito dias que antecedem as Assembleias Gerais;
- g) Propor a admissão de novos associados.

Artigo 5.º

Deveres dos associados

Constituem deveres dos associados:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares respeitantes à Associação, bem como os seus estatutos, regulamentos internos e as deliberações dos seus órgãos;
- b) Indicar um seu representante na Assembleia Geral;
- c) Desempenhar, através dos seus representantes, com zelo e diligência os cargos para que tenham sido eleitos;
- d) Colaborar nas atividades promovidas pela associação, bem como em todas as atividades necessárias para a prossecução dos seus objetivos, abstendo-se de praticar atos incompatíveis com a realização do seu objeto;
- e) Pagar as quotas ou serviços a fixar pela Assembleia Geral;
- f) Participar nas despesas, mediante o pagamento de uma quantia anual ou mensal, a fixar pela Assembleia Geral;
- g) Participar em despesas ordinárias e extraordinárias, que vierem a ser aprovadas pela Assembleia Geral.

Artigo 6.º

Exclusão de associados

1. Perdem a qualidade de associados aqueles que:

- a) Solicitem a sua desvinculação, mediante comunicação por escrito ao Conselho Diretivo;
- b) Se constituam em mora superior a um ano, quanto ao pagamento das quotas;
- c) Não cumpram as obrigações estatutárias e regulamentares ou atentem gravemente contra os interesses da associação.

A T A N°. 12/2022

2. Da exclusão de um associado é dado conhecimento à Assembleia Geral.

Capítulo III

Dos Órgãos Sociais

Artigo 7.º

Órgãos Sociais

A associação é constituída por: Assembleia Geral, Conselho Diretivo e Conselho Fiscal.

Artigo 8.º

Mandato

O mandato dos órgãos da associação terá a duração de quatro anos e será coincidente com o mandato municipal, isto é, o seu início e o seu término coincidirão com os do mandato dos órgãos autárquicos.

Artigo 9.º

Assembleia Geral

1. A Assembleia Geral é constituída pelos associados, no pleno gozo dos seus direitos associativos, e as suas deliberações são soberanas, tendo por limites as disposições legais imperativas e o estipulado nestes estatutos.

2. As reuniões da Assembleia Geral são dirigidas por uma Mesa, constituída por um Presidente, um Primeiro Secretário e um Segundo Secretário, eleitos pela assembleia.

3. Compete ao Primeiro Secretário coadjuvar o Presidente e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos.

4. Compete ao Segundo Secretário redigir as atas das reuniões das Assembleias Gerais.

Artigo 10.º

Funcionamento da Assembleia Geral

1. A Assembleia Geral reúne, ordinariamente, duas vezes por ano, realizando a primeira até ao dia trinta e um de março de cada ano, para apreciação e votação dos documentos de prestação de contas do ano anterior, e a segunda até ao dia trinta de novembro, para discussão e aprovação do plano de atividades e do orçamento do ano seguinte e para a realização das eleições, quando for caso disso.

2. A Assembleia Geral reúne extraordinariamente sempre que for convocada pelo Presidente da mesa, por iniciativa própria, ou quando requerida:

- a) Pelo Presidente do Conselho Diretivo, em execução de deliberação deste;
- b) Pelo Presidente do Conselho Fiscal, em execução de deliberação deste;
- c) Por pelo menos um terço dos associados no pleno uso dos seus direitos.

3. A convocatória para reunião ordinária é efetuada pelo Presidente, através de carta registada ou correio eletrónico para endereço oficial de cada um dos membros, com uma antecedência mínima de 15 dias seguidos em relação à da reunião.

A T A N°. 12/2022

4. Na convocatória indicar-se-ão o dia, hora e local da realização da assembleia, assim como a respetiva ordem de trabalhos.

5. A assembleia extraordinária é convocada para um dos 15 dias seguintes à apresentação do pedido, sendo a convocatória remetida com uma antecedência mínima de 48 horas sobre a data da reunião.

Artigo 11.º

Deliberações da Assembleia Geral

1. A Assembleia só pode deliberar em primeira convocatória quando a maioria do número legal dos seus membros, com direito a voto, esteja presente.

2. Quando não se verifique, na primeira convocação, o quórum previsto no número anterior, decorrida meia hora da hora agendada, a Assembleia deliberará, em segunda convocatória, se dois dos membros estiverem presentes.

3. Em reunião extraordinária, apenas podem ser objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia.

Artigo 12.º

Responsabilidades dos Associados

1. As deliberações da Assembleia Geral, a consignar em ata, são tomadas por maioria absoluta dos votos dos associados presentes, salvo os casos excetuados na Lei e nestes Estatutos.

2. Em caso de empate, o Presidente da Mesa dispõe de voto de qualidade.

3. Cada associado tem direito a um voto, não havendo voto por procuração, mas sendo permitido o voto por correspondência.

Artigo 13.

Competências da Assembleia Geral

A Assembleia Geral é o órgão máximo decisor, competindo-lhe designadamente:

- a) Definir e aprovar as linhas gerais de atuação da Associação;
- b) Eleger e destituir a Mesa da Assembleia Geral, o Conselho Diretivo e o Conselho Fiscal;
- c) Apreciar e votar o relatório e contas do Conselho Diretivo, bem como o parecer do Conselho Fiscal relativo ao respetivo exercício;
- d) Apreciar e votar os planos anuais e plurianuais de atividade e de investimento a realizar pela associação;
- e) Acompanhar e fiscalizar a atividade do Conselho Diretivo;
- f) Apreciar, em cada uma das reuniões ordinárias, uma informação escrita do Presidente do Conselho Diretivo, acerca da atividade da Associação, bem como da sua situação financeira;
- g) Aprovar os preços relativos a serviços prestados e bens fornecidos;
- h) Aprovar e alterar os estatutos e regulamentos internos;

A T A N°. 12/2022

- i) Apreciar e votar o relatório de gerência, o balanço e as contas do exercício;
- j) Fixar o valor das quotas;
- k) Deliberar sobre a adesão e exclusão de associados;
- l) Pronunciar-se e deliberar sobre todos os assuntos que visem a prossecução dos interesses próprios da Associação;
- m) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por Lei ou pelos estatutos.

Artigo 14.º

Competências do Presidente da Assembleia Geral

Ao Presidente da Assembleia Geral compete:

- a) Representar a Assembleia Geral, assegurar o seu regular funcionamento e dirigir os seus trabalhos;
- b) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- c) Abrir e encerrar os trabalhos;
- d) Elaborar a ordem do dia das reuniões e proceder à sua distribuição;
- e) Proceder à marcação e justificação das faltas dos membros da Assembleia Geral;
- f) Assegurar o cumprimento da lei e a regularidade das deliberações;
- g) Exercer as demais competências legalmente previstas.

Artigo 15.º

Composição e Funcionamento do Conselho Diretivo

1. O Conselho Diretivo é o órgão de gestão e administração e é constituído por cinco membros: um Presidente, um Vice-Presidente, um Tesoureiro, um Secretário e um Vogal.
2. Os membros da Direção serão eleitos em Assembleia Geral sob proposta dos associados.
3. O Conselho Diretivo, convocado pelo Presidente, reunirá uma vez por mês ou sempre que aquele o entenda necessário.
4. Para a Direção reunir validamente deverão estar presentes, pelo menos, três membros, sendo um deles o Presidente ou o Vice-Presidente.
5. As deliberações são tomadas por maioria dos votos dos membros presentes, tendo o Presidente voto de qualidade em caso de empate.

Artigo 16.º

Competências do Conselho Diretivo

Ao Conselho Diretivo compete, no âmbito das suas competências materiais e funcionais, exercer todos os poderes necessários à execução das atividades e que correspondem ao objeto da associação, designadamente os seguintes:

- a) Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Geral;

A T A N°. 12/2022

- b) Administrar os bens da associação e dirigir a sua atividade, podendo, para o efeito contratar pessoal, fixando as respetivas condições de trabalho;
- c) Celebrar contratos para a realização das finalidades da associação;
- d) Constituir mandatários, os quais obrigarão a associação de acordo com a extensão dos respetivos mandatos;
- e) Elaborar e submeter a aprovação da Assembleia Geral as opções do plano e a proposta de orçamento, bem como as respetivas revisões;
- f) Elaborar os documentos de prestação de contas a submeter à apreciação e votação da Assembleia Geral;
- g) Dirigir os serviços técnicos e administrativos;
- h) Executar as opções do plano e orçamento;
- i) Fixar a orgânica interna e elaborar os regulamentos internos de funcionamento da associação a submeter à aprovação da Assembleia-geral;
- j) Designar os representantes da Associação em quaisquer entidades ou órgãos previstos na Lei ou para que seja convidada a fazer-se representar;
- k) Apresentar propostas à Assembleia Geral sobre matérias da competência desta;
- l) Requerer a convocação da Assembleia Geral;
- m) Deliberar sobre as remunerações dos órgãos sociais;
- n) Representar a associação em juízo;
- o) Designar um Diretor Delegado, que terá as competências que a Direção entenda atribuir-lhe;
- p) Exercer as demais atribuições previstas na Lei e nos estatutos, nomeadamente o poder de delegar as suas competências.

Artigo 17.

Vinculação dos Associados

1. A associação obriga-se pela assinatura conjunta de dois membros da Direção, sendo uma delas obrigatoriamente a do Presidente ou a do Vice-Presidente.
2. A Direção poderá constituir mandatários, delegando-lhes competência específica para a prática de certos atos correntes, obrigando-se a associação neste caso pela assinatura conjunta de um membro da Direção e de um mandatário.

Artigo 18º

Competências do Presidente do Conselho Diretivo

1. Compete ao Presidente do Conselho Diretivo:
 - a) Executar as deliberações do Conselho Diretivo;
 - b) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
 - c) Estabelecer e distribuir a ordem do dia das reuniões;

A T A Nº. 12/2022

- d) Abrir e encerrar as reuniões, dirigir os trabalhos e assegurar o cumprimento da lei e a regularidade das deliberações;
- e) Representar o Conselho Diretivo nas reuniões da Assembleia Geral;
- f) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei ou delegado pelo Conselho Diretivo;
- g) Autorizar o pagamento das despesas realizadas;
- h) Coordenar a atividade da Associação;
- i) Exercer os demais poderes estabelecidos por lei ou por deliberação do Conselho Diretivo.

2. O Presidente pode delegar o exercício das suas competências nos demais membros do Conselho Diretivo.

3. Em circunstâncias excepcionais e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente o Conselho Diretivo, o Presidente pode praticar atos da competência desse órgão, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de nulidade.

Artigo 19.º

Periodicidade das reuniões do Conselho Diretivo

1. O Conselho Diretivo tem uma reunião ordinária mensal e reuniões extraordinárias sempre que necessário.
2. As reuniões extraordinárias podem ser convocadas por iniciativa do Presidente ou após requerimento subscrito por pelo menos um terço dos membros, com pelo menos dois dias de antecedência, para um dos oito dias seguintes à receção do requerimento.

Artigo 20.º

Mandato da Direção

1. Os membros da Direção iniciarão o seu mandato no oitavo dia posterior àquele em que forem eleitos.
2. A responsabilidade da Direção, no termo do seu mandato, cessa com a aprovação do relatório e contas correspondentes ao último exercício.
3. No caso de vaga de qualquer membro eleito da Direção, o substituto será eleito em Assembleia Geral, a convocar no prazo de um mês, e completará o mandato do membro substituído.
4. A Direção cessante assegurará sempre o exercício de funções até ao início do mandato da nova Direção.

Artigo 21.º

Conselho Fiscal

1. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização e é constituído por três membros, um Presidente e dois vogais efetivos, sendo eleitos pela Assembleia Geral, por voto secreto.

A T A Nº. 12/2022

2. O Conselho Fiscal reunirá ordinariamente, pelo menos, uma vez por semestre e extraordinariamente sempre que o Presidente o convoque.
3. Haverá um livro de atas para registo das deliberações do Conselho Fiscal.

Artigo 22.º

Competências

Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Dar parecer sobre o orçamento e relatório de contas e vigiar pela observância da lei e dos estatutos;
- b) Pronunciar-se sobre os assuntos que lhe forem apresentados pelo Conselho Diretivo;
- c) Dar parecer sobre a alienação de bens que a Direção pretenda efetuar.

Artigo 23.º

Exercício dos Cargos Sociais

1. A atividade de membros da Direção e Conselho Fiscal pode ser exercida a tempo parcial.
2. A remuneração ou não dos titulares dos órgãos da associação, bem como a fixação do respetivo quantitativo, será deliberada pela Assembleia Geral.

Capítulo IV

Do Funcionamento da Associação

Artigo 24.º

Renúncia e exclusão dos municípios associados

1. A associação, com vista a garantir o seu normal funcionamento, poderá admitir, contratar pessoal ou celebrar convénios com os seus associados, de modo a que lhe sejam facultados os meios e materiais de que necessite.
2. A associação e os associados poderão definir em contrato formas específicas de colaboração.

Artigo 25.º

Regime de Trabalho

O pessoal contratado fica sujeito ao regime do contrato individual de trabalho e sujeito a um regulamento interno que deverá ter em conta todas as disposições legais existentes.

Capítulo V

Do Património

Artigo 26.º

Património

Constitui património da Associação:

- a) O produto das participações anuais dos seus associados;
- b) Bens, valores, serviços e direitos para ela transferidos ou adquiridos.

A T A N°. 12/2022

Artigo 27.º

Receitas

1. Constituem receitas da Associação:

- a) Participações e quotas dos associados;
- b) As retribuições por prestação de serviços prestados;
- c) O apoio financeiro obtido no âmbito de programas nacionais, e, ou o resultante de acordos ou contratos realizados com organismos locais, regionais, nacionais ou estrangeiros;
- d) As subvenções, doações ou legados que venha a receber a qualquer título;
- e) Os rendimentos de depósitos efetuados, fundo de reserva ou de quaisquer bens próprios;
- f) Quaisquer outros que sejam legais e se enquadrem no objeto da associação.

Artigo 28.º

Gestão Financeira

1. A Gestão Financeira da associação reger-se-á pelo princípio do equilíbrio orçamental entre as receitas próprias e as despesas gerais de funcionamento, incluindo pessoal, rendas e outras despesas decorrentes do exercício da sua atividade.
2. Os investimentos adicionais a realizar, para além dos previstos no respetivo acordo constitutivo, deverão resultar do plano de atividades da Associação.

Artigo 29.º - Despesas

As despesas da associação são as que resultarem do exercício das suas atividades, em cumprimento dos estatutos e dos regulamentos internos, e as que lhe sejam impostas por lei.

Artigo 30.º - Fundo de Reserva

1. A associação pode constituir um fundo de reserva a fixar anualmente pela Assembleia Geral.
2. O dispêndio de verbas pelo fundo de reserva está sujeito a autorização da Assembleia Geral.

Capítulo VI

Disposições finais

Artigo 31.º

Renúncia e exclusão dos associados

1. Os associados podem sair da Associação mediante comunicação escrita dirigida à Assembleia Geral, com uma antecedência mínima de seis meses.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, os associados que deixarem a Associação no decorrer do ano civil ficam, na mesma, obrigados ao pagamento da contribuição financeira correspondente a esse ano.

Artigo 32.º

Admissão de novos associados

A T A Nº. 12/2022

1. A adesão de novos associados fica dependente de deliberação da Assembleia Geral tomada por maioria qualificada de três quartos dos seus membros.
2. O pedido de adesão deve ser formulado por escrito ao Conselho Diretivo, por parte da entidade aderente, acompanhada de certidão das deliberações de aprovação dos respetivos órgãos.

Artigo 33.º

Alteração dos Estatutos

Os presentes Estatutos só poderão ser alterados em Assembleia Geral, convocada expressamente para esse fim, com voto favorável na maioria de três quartos dos votos do número dos associados presentes.

Artigo 34.º

Dissolução e Liquidação

1. A associação pode ser dissolvida pela Assembleia Geral, expressamente convocada para o efeito, por voto favorável de três quartos do número de todos os associados.
2. Dissolvida a associação, a Assembleia Geral deverá nomear imediatamente a Comissão Liquidatária, definindo o seu estatuto e indicando o destino do ativo líquido, se o houver.
3. O ativo líquido, havendo-o, será distribuído aos associados, de acordo e na proporção do respetivo concurso em bens ou serviços para o património da associação, qualquer que seja a forma ou momento em que tal concurso haja sido realizado.
4. Se um ou mais associados se propuser continuar o exercício das atividades da associação, deverão ser-lhe, preferencialmente, adjudicados os bens móveis e imóveis, sem prejuízo dos direitos dos demais associados.”. _____

A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, os transcritos estatutos. _____

PONTO 8 – PROTOCOLO PARQUE DESPORTIVO E DE LAZER S. PEDRO DA TORRE – Acerca do assunto foi presente a minuta do protocolo que se transcreve:

**“MINUTA PROTOCOLO DO PARQUE DESPORTIVO E DE LAZER DE S. PEDRO DA
TORRE**

Considerando que:

O Parque Desportivo e de Lazer de S. Pedro da Torre construído ao abrigo da candidatura Qualificação

A T A Nº. 12/2022

das Experiências de Turismo de Natureza no Minho - Parque de Lazer de S. Pedro da Torre/Valença (NORTE-06-3928-FEDER-000199;)

Caracteriza-se por ser um espaço constituída por uma área de parque infantil, de campo de jogos, uma área de praça, uma área verde e de lazer e um edifício para centro informático, constituindo um pólo de ocupação de tempos livres, proporcionando a melhoria do bem-estar da população;

O espaço deve ser utilizado pela população, valorizado e alvo de manutenção e conservação;

Entre:

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa coletiva n.º 506728897, com sede na Praça da Republica, representado por José Manuel Vaz Carpinteira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal adiante designado por primeiro outorgante;

e

A **FREGUESIA DE S. PEDRO DA TORRE**, pessoa coletiva n.º 507075730 com sede na Rua de São Pedro, Nº 731, representada por Cristóvão Amorim Pereira, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia adiante designada por segunda outorgante;

Celebram o presente protocolo que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLAÚSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto transmitir a gestão do Parque Desportivo e de Lazer de S. Pedro da Torre para a Junta de Freguesia de S. Pedro da Torre.

CLAÚSULA SEGUNDA

A Segunda Outorgante compromete-se a proceder à limpeza, conservação e manutenção das áreas integrantes do identificado Parque.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará pelo prazo de 10 anos ou até ao momento em que se extinguir o direito de superfície constituído entre os atuais outorgantes por escritura pública celebrada em 17 de fevereiro de 2021 no Cartório Notarial de Valença, consoante

A T A Nº. 12/2022

o prazo que sobrevier primeiro.

CLÁUSULA QUARTA

A Segunda Outorgante poderá, mediante, autorização do primeiro outorgante ceder o edifício constante do Parque Desportivo e de Lazer a terceiros para a sua dinamização.

CLÁUSULA QUINTA

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação do presente protocolo serão resolvidas em comum pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo é assinado pelas partes em dois exemplares, ambos valendo como originais, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.

Valença, ----/----/
Pelo 1.º outorgante,
(José Manuel Vaz Carpinteira)

Pela 2.ª outorgante
(Cristóvão Amorim Pereira)

A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade o transcrito Protocolo. _____

PONTO 9 – OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA – Acerca do assunto foi presente o requerimento registado sob o n.º 1938/2022, a solicitar autorização para atuar na Av. Sá Carneiro (junto da feira semanal) e na Av. do Colégio Português (junto ao BPI) à quarta-feira nos meses de junho a setembro. _____

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, isenção do pagamento das taxas de ocupação do espaço público. _____

PONTO 10 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS:

a) RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA – Resumo diário de tesouraria do dia 17 de junho corrente: Total de disponibilidade: 3.256.070,97€ (três milhões duzentos e cinquenta e seis mil setenta e euros e noventa e sete cêntimos). “Ciente”. _____

b) DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E PELOS VEREADORES MEDIANTE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – “Ciente”. _____

c) SUBSÍDIOS E TRANSFERÊNCIAS – Aprovado por unanimidade:

A T A N.º. 12/2022

- A concessão de um apoio de 12.500€ (doze mil e quinhentos euros) ao Viana Motor Clube para a realização da edição da “Rampa do Monte do Faro”;
- A concessão de um apoio extraordinário de 2.000€ (dois mil euros) à Santa Casa da Misericórdia para a aquisição de um desfibrilhador;

d) CEDÊNCIA DE TRANSPORTES – Ratificado por unanimidade:

- A cedência de transporte ao Agrupamento Muralhas do Minho, no mês de maio, para a deslocação dos alunos dos Jardins-de-infância e EB1 à exposição de borboletas, à exposição Planeta B, Livros & Histórias e os Superpoderes da Júlia;
- A cedência de transporte à União das Freguesias de Gandra e Taião para transportar os alunos do 1.º ciclo a Taião no Dia Mundial da Criança;
- A cedência de transporte ao Agrupamento Muralhas do Minho, no passado dia 4 de junho a Viana do Castelo no âmbito do Desporto Escolar (futsal).

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: O Sr. Armando Fernandes, Presidente da Junta de Freguesia de Ganfei para saudar o executivo pela ideia das reuniões de câmara descentralizadas pois é uma forma de levar mais pessoas a assistir às reuniões do executivo. Deixou, no entanto, uma sugestão para abarcar mais pessoas que foi a de as reuniões se realizarem à sexta-feira à noite. Em relação à rede de saneamento informou que a freguesia tem rede de saneamento instalada só não tem saída para a conduta principal. _____

O Sr. Presidente acerca da rede de saneamento disse que brevemente serão iniciados os trabalhos de ampliação da rede de saneamento. _____

O Sr. José Fernandes, para em seu nome e dos pescadores, solicitar que se fizesse uma intervenção no local de amarração das embarcações de pesca tradicional localizada entre a Ponte Centenária e o cais de modo a proporcionar melhores condições aos pescadores. _____

O Sr. Presidente respondeu dizendo que tem conhecimento da situação e os serviços municipais já se encontram a fazer uma consulta ao mercado para a colocação de uma plataforma. _____

A T A N.º. 12/2022

O Sr. Manuel Rodrigues para em relação à pavimentação que está a ser feita na zona das Azenhas e atendendo a que estrada para o Monte do Faro está com o piso danificado perguntar se não será possível arranjar também este piso. _____

O Sr. Presidente respondeu que a empreitada que está a ser realizada é da Águas do Norte e que a pavimentação até ao Faro não se encontra prevista. _____

O Sr. Mário da Ponte para questionar para quando a requalificação da Rua do Mendo até ao Sr. do Castanhal. _____

O Sr. Presidente respondeu que se terá que analisar com o Presidente da Junta de Freguesia as obras prioritárias. _____

O Sr. António Lopes para saudar a vinda das reuniões de câmara às freguesias, acrescentando que gostou do que viu e ouviu. Que com a descentralização das reuniões de câmara quem fica a ganhar é o Município. Acrescentou que existem bastantes obras a realizar na freguesia mas que o Presidente da Junta de certeza transmitirá ao Sr. Presidente da Câmara. _____

O Sr. Presidente agradeceu a intervenção e não havendo mais intervenções passou-se ao ponto seguinte.

PONTO 11 – APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA – Nos termos do n.º 3 do artigo 57º do Anexo I, aprovada pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, sendo a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Sr. Presidente da Câmara e pela secretária da presente reunião. _____

Terminados os trabalhos e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião pelas onze horas e trinta minutos da qual, para constar, se lavrou a presente ata composta por dezanove páginas. _____

O Presidente da Câmara Municipal

José Manuel Vaz Carpinteira

A T A Nº. 12/2022